

O antigo aldeamento de São Miguel de Ururá em São Paulo Colonial:

conflitos, resistência e trocas culturais.

The old settlement of São Miguel de Ururá in São Paulo Colonial:

conflicts, resistance and cultural exchanges.



ALMEIDA, Rodolfo Rodrigues *

RESUMO: O presente estudo pretende abordar os aspectos do cotidiano indígena, durante o período colonial da vila de São Paulo, no antigo aldeamento de São Miguel de Ururá. A pesquisa documental e bibliográfica, ofereceu-nos apontamentos de como esses nativos ali se estabeleceram, levando em conta os embates e trocas culturais mediante o contato entre colonos e religiosos. A referência desse encontro foi à construção da capela de São Miguel Arcanjo, datada de 1622. Mesmo não se pondo em confronto direto souberam os indígenas manter uma identidade própria através do ato de ressignificação sobre a cultura que lhes era imposta.

PALAVRAS-CHAVE: São Miguel de Ururá; São Paulo Colonial; Indígenas.

ABSTRACT: The present study intends to approach the aspects of the indigenous daily life, during the colonial period of the village of São Paulo, in the old village of São Miguel de Ururá. The documentary and bibliographic research, offered us notes of how these natives settled there, taking into account the clashes and cultural exchanges through the contact between colonists and religious. The reference of this meeting was the construction of the chapel of São Miguel Arcanjo, dated 1622. Even if they did not come into direct confrontation, the indigenous people knew how to maintain their own identity through the act of reframing the culture that was imposed on them.

KEYWORDS: São Miguel de Ururá; Colonial São Paulo; Indigenous.

Recebido em: 02/03/2020

Aprovado em: 17/06/2020

* Mestre em História Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo-SP, bacharelado em Filosofia pelo Centro Universitário Assunção – UNIFAI, São Paulo-SP. Email: rodolfo.historia@gmail.com.

Introdução

A atual historiografia sobre os indígenas brasileiros têm comentado a continuidade dos diversos povos nativos ao longo dos séculos e que têm resistido a qualquer tipo de circunstância. Pela mesma razão, os trabalhos de John Monteiro (1994), Benedito Preziosi (2000), Cristina Pompa (2003), Maria Regina Celestino de Almeida (2010), Ronaldo Vainfas (2015), João Pacheco de Oliveira (2015), entre outros, estimulam essa perspectiva historiográfica. Esses pesquisadores, das áreas de Antropologia e História, retratam os conflitos que marcaram o encontro entre colonizador e povos indígenas: acordos, alianças, mediações, negociações, resistências, e que estiveram presentes nesses embates. Esses autores analisam como, diante de condições adversas puderam os indígenas subverter as condições que lhes eram impostas, transformando-se em protagonistas da própria história, o que lhes permitiu chegar aos dias atuais.

Segundo membros da administração pública e as comemorações da comunidade local, São Miguel Paulista, bairro da Zona Leste da cidade de São Paulo, possui aproximadamente quatro séculos de existência. E foi um aldeamento indígena fundado pelos padres jesuítas da Companhia de Jesus. Estes construíram, junto aos próprios indígenas, uma capela em taipa de pilão no centro do aldeamento e se tornou um marco histórico que sobrevive até os dias atuais.

O aldeamento de São Miguel de Ururá foi se desenvolvendo, tornando-se um espaço de defesa para São Paulo de Piratininga (contra ataques vindos do leste da Vila), paragens de descanso para quem por ali passava e centro de catequização dos jesuítas, núcleo importante para o processo de evangelização.

Os aldeamentos indígenas em São Miguel de Ururá surgiram após os anos de 1560¹, sendo eles:

Pinheiros ou Carapicuíba, Barueri ou Albaruary, São Miguel ou de Ururay, Nossa Senhora da Escada, Conceição dos Guarulhos, São João de Peruibe, São José, Nossa Senhora da Ajuda de Itaquaquetuba, Embu ou Mboy, Itapecerica, Conceição de Itanhaém. Além das aldeias mencionadas parece que por esse tempo existiram mais três nas margens do rio Paranapanema, e com os nomes de São Xavier, Santo Ignácio e Encarnação. (OLIVEIRA, 1846, p. 211).

Temos ainda que “são os aldeamentos² indígenas responsáveis pela formação da cidade de São Paulo”. (PETRONE, 1995, p. 102).

1 Para o Padre e historiador Serafim Leite (1890-1969), os aldeamentos tiveram fundação já em 1558.

2 Pasquale Petrone é autor de referência no que diz respeito à discussão sobre os aldeamentos paulistas. Para ele existe uma diferença nos termos aldeia e aldeamento. Aldeia seria o núcleo ou taba [sic] indígena. Já o termo aldeamento seria os aglomerados de origem religiosa ou leiga criados pelos europeus. (PETRONE, 1995).

Sobre os primeiros anos dos aldeamentos indígenas, Theodoro e Ruiz citam que “os conflitos com os índios se tornaram tão violentos que São Paulo quase desapareceu”. (RUIZ; THEODORO, 2004, p. 88).

diferentemente de outras regiões da colônia, São Paulo foi marcada pelo uso intenso da mão-de-obra indígena, daí os constantes conflitos entre colonos e jesuítas pelo domínio das almas e corpos dos naturais da terra. A estratégia da conversão nasce aqui por conta desta necessidade do uso do trabalho indígena e os aldeamentos criados pelos jesuítas, quando de sua expulsão, não serão extintos, mas adaptados a uma nova estratégia, de uma nova “conversão” do indígena ou seu descendente, agora a súdito obediente de Sua Majestade. (TORRÃO FILHO, 2007, p. 22).

Nesse sentido, apresentado pelos autores acima, os aldeamentos indígenas, como o de São Miguel de Ururá, foram criados para fornecer indígenas livres aos colonos, além de polo de conversão impetrado pelos jesuítas através da catequese e demais ensinamentos. Como afirmou Petrone, “o aldeamento foi, antes de mais nada, fruto de um processo de catequese e a serviço desta é que trabalharam os jesuítas”. (PETRONE, 1995, p. 109). Contudo, “a aldeia não é somente um espaço religioso, mas também uma unidade administrativa onde vivem os índios ‘livres’, um espaço econômico, o lugar onde se concentra uma força de trabalho”. (CASTELNAU-L’ESTOILE, 2006, p. 150). Assim, o aldeamento jesuítico era um espaço de mediações contando com uma série de concessões que os jesuítas tiveram que fazer ao conviverem com os indígenas aldeados. (CASTELNAU-L’ESTOILE, 2006).

O passado paulistano é totalmente vinculado ao dos indígenas, embora tenham sido os colonos e jesuítas aqueles que deram início a expansão da vila de São Paulo, por sua vez, a forte concentração de nativos tupiniquins no entorno do planalto de Piratininga desde Santo André da Borda do Campo ocasionou o interesse dos colonizadores, como por exemplo, João Ramalho, pela posse da região do planalto. Assim, o método de exploração do espaço pelos indígenas e as formas de povoamento chamaram atenção dos colonizadores, que por consequência, constituiu São Paulo como uma vila colonial. O papel dos indígenas deu-se através de ressignificação daquilo que lhes era apresentado pelos jesuítas e colonos, não como um processo passivo por parte dos indígenas, mas visando à própria sobrevivência.

São Miguel de Ururá surge nesse período histórico em que se deu a criação dos aldeamentos pelos jesuítas, em região localizada próxima às margens do Rio Tietê e do Ribeiro Baquirivu, seu afluente. São Miguel está desde o início acompanhando o desenvolvimento da então vila que hoje é cidade. Como veremos São Miguel de Ururá, ao longo do tempo, foi um aldeamento que passou por diversas situações de ordem

conflituosa com os colonos por causa da mão de obra indígena³. Os colonos brigavam com os jesuítas para adquirirem índios que pudessem trabalhar forçadamente. Nos aldeamentos quem fazia as negociações eram os padres e os colonos ficavam subordinados a essa situação o qual causava o descontentamento. Este cenário persistiu até meados do século XIX com um contingente populacional indígena resistindo culturalmente⁴. Uma história esquecida pela historiografia, mas apresentaremos no decorrer desse artigo.

A fundação da Aldeia de São Miguel de Ururai

São Paulo é constituído por terras além da Serra do Mar de São Vicente. É a partir da subida da região litorânea que ocorre a colonização do Planalto e assim o surgimento da então Vila de São Paulo de Piratininga de fundação jesuítica, porém com a presença indígena. Como afirmou Caio Prado em seu trabalho sobre a *Cidade de São Paulo geografia e história*, “o Planalto, pelo contrário, apresenta ao povoamento condições naturais muito mais favoráveis. Constituído de terras altas e saudáveis, de um clima temperado e por isso muito mais ao gosto de colonos europeus”. (PRADO, 1983, p. 9). Por outro lado, o Planalto atraía o colono pelo fator do trabalho escravo, pois “são as numerosas tribos [sic] indígenas aí estabelecidas e que apresentam aos colonos um farto abastecimento de mão de obra”. (PRADO, 1983, p. 10). Sob essa realidade, São Paulo, fundada, em 1554, recebe em 1560 moradores da então extinta vila de Santo André da Borda do Campo, de João Ramalho, o genro do cacique Tibiriçá. “As duas vilas fundiram-se em uma para que pudessem sobreviver, tal a penúria dos víveres e a pobreza dos homens”. (DICK, 2004, p. 336). Assim, moradores de Santo André, no caso, os indígenas, foram residir na aldeia de São Miguel, a leste da vila de São Paulo, eis o marco de fundação da dita aldeia⁵.

A família indígena habitante do Campos de Piratininga era chefiada por Tibiriçá, indígena de importância para o local. Tibiriçá era sogro do degredado europeu João

3 A historiadora Maria Regina Celestino refuta a historiografia que teria fortalecido a ideia de serem os aldeamentos um espaço de inserção dos índios na ordem colonial, tendo os interesses da Coroa, dos missionários e dos colonos que submetiam os nativos às suas regras. Porém, nas novas questões levantadas pelo estudo de História Indígena, há a defesa de que os indígenas foram sujeitos ativos no processo de colonização e catequese, pois houve a ressocialização e participação. (ALMEIDA, 2010).

4 Muito provavelmente, os aldeados tornaram-se mestiços, sem, no entanto, deixarem de ser índios. Unificavam-nos o fato de pertencerem à aldeia e o compartilhamento de um passado comum, bem como a ação política coletiva em busca dos direitos que lhes tinham sido dados. (ALMEIDA, 2010, p. 106).

5 A informação de que os indígenas de São Miguel vieram da abandonada Santo André da Borda do Campo encontra-se nos trabalhos de Bomtempo (1970); Frei Madre de Deus (1975) e Stella (1998).

Ramalho⁶ que havia tomado à filha do cacique Tupiniquim por esposa. Ramalho tinha bastante prestígio entre os tupis de Piratininga. Ramalho, bem como Tibiriçá, foram sem dúvida personagens importantes para a fundação do núcleo jesuítico de São Paulo. Segundo Glória Kok (2009) a família do Tupiniquim Tibiriçá com os seus dois irmãos desempenharam diálogos com os colonos europeus, o que facilitou o processo de colonização do Planalto. Assim,

Tibiriçá era líder da aldeia de Inhapuambuçu, possivelmente conhecida como Piratininga; Caiubi, supostamente irmão de Tibiriçá, chefe da aldeia de Jerubatuba, na região do atual bairro de Santo Amaro; e Piquerobi, irmão de Tibiriçá, líder da aldeia indígena de Ururáí, sobre o qual se ergueu a aldeia colonial de São Miguel. (KOK, 2009, p. 2).

Como acima supracitado os primeiros indígenas que viveram em terras a leste de São Paulo pertenciam à família de Tibiriçá, a partir de Piquerobi enquanto cacique de São Miguel de Ururáí. Após a desarticulação e transferência do Pelourinho de Santo André da Borda do Campo para a Vila de São Paulo de Piratininga, fato ocorrido em 1560,

Os Guaianazes oriundos de Piratininga e mais índios ali moradores vendo que iam concorrendo portugueses e ocupando as suas terras desampararam São Paulo e foram situar-se em duas aldeias, que novamente edificaram uma com o título de Nossa Senhora dos Pinheiros e outra com a invocação de São Miguel. (MADRE DE DEUS, 1975, p. 125).

São Miguel é posta como aldeia de índios nascida no mesmo ano o qual a aldeia de Pinheiros. Obviamente que Madre de Deus se apropriou de relato do padre José de Anchieta (1584), esse dizia “que havia doze aldeias”, mas os ditos índios desses núcleos teriam migrado para duas aldeias, uma com o nome de Pinheiros e a outra com o nome de São Miguel de Ururáí. Ambas possuíam Igreja e assistência dos padres da Companhia de Jesus⁷. Esse trecho, escrito por Anchieta, foi consagrado por Madre de Deus e também pela atual historiografia brasileira, destacando-se John Monteiro (1994), Pasquale Petrone (1995) e Roseli Santaella (1998). Estes autores defendem ser São Miguel núcleo jesuítico fundado em 1560 junto a Pinheiros, de fundação anchietense, e não na data de 1580, datação de doação de terras de sesmarias aos índios de Ururáí, pelo Capitão-mor Jerônimo Leitão. O memorialista Sylvio Bomtempo desconstrói a visão de

6 O naufrago português João Ramalho foi o fundador da Vila de Santo André da Borda do Campo, além de ter sido Alcaide-Mor e Guarda-mor do Campo. Para haver a fundação da Vila, Ramalho, construiu trincheira, baluartes, igreja, cadeia e mais obras públicas necessárias. O Loco-Tenente de Martim Afonso, acompanhado do Provedor da Fazenda Real Brás Cubas levantaram o Pelourinho na povoação de Ramalho em 8 de abril de 1553, em nome daquele donatário, dando-lhe o título de Vila de Santo André. (MADRE DE DEUS, 1975, p. 122).

7 Sobre o relato pode-se verificar em: ANCHIETA, 1988, p. 329.

Aroldo de Azevedo (1945) que colocou como data de origem da aldeia de São Miguel o ano da mudança dos índios de Itaquaquecetuba pelos anos de 1622 a 1624. Segundo Bomtempi, essas mudanças já aconteciam há um bom tempo, bem antes das datas apresentadas por Azevedo, ou seja, Bomtempi também se assegura ao relato do Frei Madre de Deus e defende ser a data de fundação do aldeamento de São Miguel em 1560 e não em 1622. (BOMTEMPI, 1970).

Após 1560 não ocorreu a fundação de novos aldeamentos,

o que houve foi um reforço de povoamento, com a imigração dos índios cristãos e catecúmenos, e a conseqüente aquisição de um predicamento novo para essas aldeias, que passaram, nessa oportunidade, à condição de aldeamentos cristãos ou aldeias do padroado real. (VIOTTI, 1962, p. 32).

Além disso, em São Miguel formou-se um “considerável núcleo de sagitários, à testa do qual pôs-se Ururay, irmão de Tibiriçá, que levou os trãnsfugas de Piratininga para o sítio onde ao depois assentou-se a aldeia de S. Miguel do Ururay”. (OLIVEIRA, 1897, p. 50). Assim, São Miguel e Pinheiros, surgidos no Planalto de Piratininga, são “os primeiros frutos estáveis de uma reorganização dos quadros tradicionais, feita a partir de São Paulo, no cenário dos atritos entre colonos e indígenas, e sob a orientação dos jesuítas”. (PETRONE, 1995, p. 115).

A Carta de Leitão (1580) menciona a proporção territorial concedida pelo donatário Pero Lopes de Sousa aos índios viventes na região a leste de São Paulo de Piratininga na proximidade do ribeiro Baquirivu e rio Tietê. Diz o referido trecho da carta

Dou seis léguas em quadra ao longo do rio Ururay para os índios da aldeia do dito Ururay aos quais começarão a partir de onde acabar a dada de João Ramalho e de seus filhos e vão pelo dito rio correndo tanto de uma parte como da outra e até se acabem as ditas seis léguas em quadra as quais dou para os moradores da dita aldeia. (REGISTRO GERAL, vol. I, 1917, p. 354).

Essa carta é a efetivação de posse das terras dos índios que já viviam anos antes no território chamado de Ururá, sob a chefia do cacique tupiniquim⁸ Piquerobi (Ururay), irmão do cacique Tibiriçá. Conseqüentemente as seis léguas compreendiam uma

8 É certo que os indígenas que habitavam a região dos Campos de Piratininga eram em sua maioria da etnia tupi. Isso foi afirmado pelos trabalhos dos autores de História Indígena, entre eles: Benedito Preziosi (2000) e John Monteiro (1984; 1994). Esses autores ao confrontarem os documentos coloniais, como as observações de Gabriel Soares de Sousa a respeito dos Guaianá e acrescentando os comentários de Hans Staden perceberam a diferenciação dos Guaianás dos Tupiniquins. Os Tupiniquins formavam a maioria da população indígena do Planalto Paulista, além da região litorânea e mantinha uma concentração importante de aldeias serra acima, obviamente o local que seria fundada São Paulo. Já os Guaianá eram habitantes da serra e que não tinham domicílio fixo, como os outros nativos, tendo a caça e a coleta como forma de subsistência. (MONTEIRO, 1994).

extensão de mais de 1.000 km contando com alterações do antigo território, ficando com uma porção de terra menor do que antes existia. (MONTEIRO, 1994). Mesmo com uma pequena quantidade de terra os nativos de São Miguel

pediram uma doação mais claramente associada ao passado indígena, uma vez que visavam terras próximas ao local de Ururá, antiga aldeia de Piquerobi. É importante frisar, no entanto, que o capitão-mor, embora autorizasse as doações, não reconhecia os direitos tradicionais dos índios à terra, justificando-as antes por “a maior parte deles serem cristãos e terem suas igrejas e estarem sempre prestes para ajudarem a defender a terra e a sustentá-la”. (MONTEIRO, 1994, p. 45).

Segundo Bomtempi, essas terras de Ururá “correspondia efetivamente à região que começando pouco além da Penha, estendia-se pela margem esquerda do Tietê até à margem esquerda do rio Guaió”. (BOMTEMPI, 1970, p. 22). Contudo, a situação das terras indígenas em São Paulo colonial não era das melhores.

Os aldeamentos indígenas, entre eles o de São Miguel de Ururá, não surtiram muito sucesso devido à resistência indígena e demais situações como as guerras intertribais; doenças, fugas, a falta da mão de obra cativa, enfim toda uma estrutura criada pela cultura cristã (NEVES, 1978), que resultou no fracasso sob todos os aspectos. (MONTEIRO, 1994). Desse modo,

Os aldeamentos tornaram-se, cada vez mais, focos de conflito, uma vez que os indígenas ali aldeados passaram a ser disputados tanto pelos moradores que os retêm em suas casas e fazendas, quanto pelas expedições de interesse da Coroa e outros serviços reais. Além disso, os jesuítas, que ainda detinham o poder espiritual nos aldeamentos, também intervieram denunciando os abusos dos colonos. (BLAJ, 2002, 139).

Esse apontamento feito por Blaj (2002), Monteiro (1994) e Neves (1978), é mencionado nas Atas da Câmara de São Paulo de 13 de dezembro de 1598, onde os colonos queixam-se à Câmara de São Paulo pelo fato de que havia grande

opressão querendo os ditos moradores ir as aldeias a tratarem e negociar com os ditos índios cristãos sempre aguardarem para licença do senhor capitão ou de outras pessoas [jesuítas] e que isto era de tirar as liberdades aos moradores pois podiam livremente com eles tratar [...] opressão andarem sempre esperando por licença do capitão por estar hum costume a terra não andarem com tantas licenças sendo os índios nossos amigos e vizinhos. (ATAS, 1915, p. 49).

A partir da questão de fundação do aldeamento Ururá em terras a leste do rio Tietê, tendo o padre José de Anchieta por fundador do núcleo jesuítico para fins de catequização e civilização, analisaremos situação dos povos indígenas ali viventes, após o período de fundação, de 1560-1580.

Segundo a pesquisa da historiadora Roseli Stella (1998), a partir de 1560, data que marca o início do aldeamento de São Miguel de Ururá, fundado pelo padre José de Anchieta⁹, o famoso jesuíta teria sido também um visitante dos povos viventes na região. Em primeiro lugar, o local era propício para fixar um aldeamento, pois, “dada a facilidade de comunicação através dos cursos fluviais e obtenção dos víveres indispensáveis à sobrevivência”. (STELLA, 1998, p. 331). E sobre Anchieta, a carta escrita por ele e endereçada ao padre Geral Diogo Lainez de 12 de junho de 1561, declara, que “depois de estar em Piratininga alguns dias, nos mandou o padre visitar as aldeias dos índios, nossos antigos discípulos”. (ANCHIETA, 1984, p. 175). É certo que na mesma carta, Anchieta alega que após a dispersão dos indígenas para diversos locais, os mesmos retornam aos antigos costumes, sendo esse um ponto importante o qual demonstra que os indígenas não eram meros receptáculos submissos da catequese. Porém, a doutrinação cristã por conta disso fica prejudicada¹⁰. São Miguel, aldeamento jesuítico, poderia ter passado por essa crise de ordem doutrinária cristã, porém, as visitas dos padres da Companhia de Jesus poderiam reverter à situação ora apresentada por Anchieta. O próprio nome do aldeamento remete-se ao arcanjo celestial São Miguel, segundo o catolicismo, o chefe da guarda celeste, o guerreiro dos céus. Essa é a “marca” da presença católica na região a leste na Vila de São Paulo. Igualmente “as igrejas constituíam, desde o século XVI, marcos de fundação das aldeias indígenas cujos nomes, grosso modo, derivavam dos santos aos quais elas eram dedicadas”. (ALMEIDA, 2010, p. 97). Já para Stella,

a visita de Anchieta à aldeia indígena pode ter ocorrido até no dia de São Miguel, orago da predileção de Anchieta, embora a escolha do padroeiro das novas povoações, necessariamente, não estivesse relacionada ao dia da fundação das mesmas. (STELLA, 1998, p. 331).

É o próprio José de Anchieta que, em carta com datação de 1585 dando informação da Província do Brasil para nosso Padre, menciona São Miguel com a sua quantidade populacional aproximada. Segundo o jesuíta,

9 Autor imprescindível que no passado deu testemunho da fundação do aldeamento de São Miguel pelo Padre José de Anchieta foi o Frei Agostinho de Santa Maria. Que disse: “Para isto lhe dispôs o mesmo Santo Padre Anchieta quatro aldeias, a primeira encomendou ao Arcanjo São Miguel [...] lhe dizia missa todos os dias, um dia em uma, outro em outra”. (SANTA MARIA, 1723, Tomo X, p. 161-162).

10 Entende-se que no contato entre indígenas e europeus não ocorreu a assimilação, onde um grupo étnico se incorpora noutro, perdendo sua identidade étnica anterior. (OLIVEIRA, 1968). Mas, o que teria acontecido foi o processo de identificação, ou seja, assume por enquanto os dados culturais recebidos e depois os abandona (HALL, 2006). Também, sendo mais forte a identidade cultural de um grupo, maior será a resistência (FERREIRA, 2008). Ou como salientou Martín-Barbero que nem toda a assimilação do hegemônico pelo subalterno é signo de submissão, assim como a mera recusa não é de resistência. (MARTÍN-BARBERO, 2001).

tem duas aldeias de índios a seu cargo: uma intitulada da Conceição de Nossa Senhora dos Pinheiros, que dista uma légua da vila, e outra intitulada de S. Miguel que dista duas léguas. Entre ambas terão 1.000 pessoas, e há nesta terra muito bom aparelho para conversão por haver ainda grande número de gentio não muito longe. (ANCHIETA, 1988, p. 432).

Por sua vez, o visitador Padre Cristóvão Gouveia (1583) havia registrado uma quantidade de 500 almas nos dois aldeamentos, o de São Miguel e Pinheiros (MONTEIRO, 1994, p. 43). Da visita de Gouveia dada no mês de fevereiro, o mesmo visitador teria batizado trinta índios e realizado casamentos no aldeamento de São Miguel, aldeia que ficava a duas léguas de São Paulo de Piratininga e a uma légua de Pinheiros. Para chegar ao aldeamento de Ururá, Gouveia teria “navegado por uns campos, por ter o rio espraiado muito, e às vezes ficamos em secco”. (CARDIM, 1980, p. 173). Além disso, a documentação colonial¹¹ nos permite saber quais os jesuítas que no decorrer do século XVI trabalharam no aldeamento de São Miguel. Em 1586 escreveu Anchieta que em São Miguel havia residência dos padres e que ali viviam, os padres Diogo Nunes era confessor e ensinava a língua, e Custódio Pires, teria sido casuística (ensinava moral católica) e a língua. (ANCHIETA, 1586).

Mesmo com certa quantidade de indígenas residindo no aldeamento de São Miguel, estes participaram de algumas guerras intertribais como, o conflito de 1562 contra o núcleo de São Paulo. Neste conflito houve a participação dos indígenas de São Miguel e do maior deles, o cacique Piquerobi, irmão de Tibiriçá. Este conflito é narrado pelo padre José de Anchieta, em carta ao Geral Padre Diogo Laínes, enviada para Roma com data em abril de 1563.

Começaram logo a apregoar guerra contra Piratininga, coisa que há muito tencionavam. [...] quem maiores mostras deu de cristão e amigo de Deus foi Martin Afonso, principal de Piratininga [...] e por mais que alguns de seus irmãos e sobrinhos se deixaram ficar em uma aldeia, não querendo segui-lo, e um deles vinha juntamente com os atacantes e mandara amedrontar muito aos de cá, com dizer que eram muitos e haviam de destruir a vila. (ANCHIETA, 1984, p. 193-194).

Os indígenas revoltados e oriundos de São Miguel, entre eles Piquerobi e seu filho Jaguanharon, perderam a guerra. O rapaz, filho do maioral de Ururá, acabou sendo morto a flechadas. Martin Afonso, nome de batismo de Tibiriçá também veio a falecer, porém de doença.

11 A presente documentação colonial foi localizada pela historiadora Roseli Santaella Stella no Arquivo da Companhia de Jesus em Roma nos anos 90 por ocasião de pesquisa para doutorado em História. A mesma disponibilizou a documentação para futuras pesquisas.

O aldeamento de São Miguel quando de sua fundação, teve condição de aldeia do Padroado Real, ou seja, estava sob jurisdição do Governador-Geral e a serviço de El-Rei. Desse modo, coube aos padres da Companhia de Jesus o cuidado para a manutenção do aldeamento, além da doutrinação cristã. Com essa situação de Padroado Real, os indígenas dos aldeamentos jesuíticos, eram “considerados forros, livres, e intangíveis igualmente em seu patrimônio”. (BOMTEMPI, 1970, p. 34). Nesse sentido, os jesuítas foram, na metade do século XVI e no decorrer do século XVII, os administradores dos aldeamentos do Padroado Real. Eles construíram nesses espaços indígenas suas capelas, plantações, assistência diversa a seus aldeados, tratamento de doenças, entre outros. Porém, essa situação fez com que os colonos almejassem o indígena para o trabalho escravo, invadissem os aldeamentos a procura de mão de obra. (BOMTEMPI, 1970). Mediante o requerimento do Procurador do Conselho, o Capitão Jerônimo Leitão, Locotenente do Governador da Capitania, seria o único que poderia dar autorização para os colonos irem às aldeias indígenas. Mas o requerimento advertia

nenhuma pessoa de qualquer qualidade e condição que seja não façam casas nas aldeias dos índios nem em seus arrabaldes menos de duzentas brasas e querendo fazer menos pedirá licença aos oficiais que ao tal tempo servirem e isto por razão de muitos inconvenientes e agravos que se fazem aos índios na dita aldeia assim a de Ururá e a dos Pinheiros e assim as mais que estão feitas e se fizerem só pena de cinco cruzados a metade para cativos e conselho e acusador e seis meses de degredo para o forte de sua majestade. (ATAS, 1967, Vol. I, p. 211).

A cada dia a Câmara se apoderava do controle dos aldeamentos do Padroado Régio, como foi observado pela presente Ata da Câmara de São Paulo. Os aldeamentos indígenas estavam “protegidos” e quem fosse contra a determinação do Governo, ocupando e explorando os nativos, seria gravemente advertido sob diversas possibilidades, como é mencionado no documento acima. Já o Regimento de 1596, de sua Majestade sobre a liberdade dos índios, registrado na Câmara de São Paulo em 1599, alegava que nenhuma pessoa deveria ir às

ditas povoações sem licença e consentimento dos religiosos que lá estiverem nem terão gentios por não se enganarem parecendo-lhes que servindo aos moradores podem ficar cativos nem se poderão servir deles por mais tempo do que dois meses. (REGISTRO GERAL, Vol. VII, 1919, p. 93).

O mesmo Locotenente Jerônimo Leitão, com o intuito de proteger os indígenas de São Miguel, nomeia por Capitão do dito aldeamento o morador da vila de São Paulo, contando com a sua experiência, o senhor Gaspar Colaço, e dando-lhe os poderes necessários. (REGISTRO GERAL, Vol I, 1917, p. 21).

Em 20 de setembro de 1592, o Procurador do Conselho, Alonso Peres, informa aos demais Oficiais que, “a aldeia de São Miguel e as demais aldeias ou índios delas estavam arruinados do qual não se sabe a causa”. (ATAS, 1592; 1967, Vol. I, p. 449). Desejavam assim, os indígenas de São Miguel que as autoridades da Vila de São Paulo, juizes, vereadores e padre vigário, fossem até o aldeamento para averiguarem a situação na qual se encontravam os nativos de diversas regiões ali residentes. Contudo, os indígenas de São Miguel, ainda solicitaram aos Oficiais, “mandassem tirar devassa contra todos aqueles que foram amotinarem aos ditos índios porquanto era bem comum e se dizia que agora dia de São Miguel se queriam levantar contrários” (ATAS, 1967). Esse pedido de devassa que significa “um ato jurídico, no qual se inquirem testemunhas acerca de algum crime; e quem foi o seu autor”, (BLUTEAU e SILVA, 1789; p. 609). Os Oficiais ao estarem no aldeamento poderiam investigar o crime de levante contra a Vila de São Paulo, o qual estava sendo orquestrado em São Miguel, mas os nativos “não sabiam” quem era o responsável do ato. Por fim, segundo o memorialista Sylvio Bomtempi, a última menção de proteção aos índios de São Miguel ocorreu com a provisão de 1604 e registrada em São Paulo em 1622, “mediante a qual era defeso aos brancos o apossamento delas, sob pena de degredo”. (BOMTEMPI, 1970, p. 49). Mesmo em condições de índios aldeados os nativos não se calaram mediante as autoridades civis e religiosas, pois eles: “queriam garantir suas terras, queriam cargos, aumentos de salários, ajudas de custo, destituição de autoridades não reconhecidas por eles e, principalmente, recusavam a escravidão”. (ALMEIDA, 2010, p. 80-81).

Os indígenas de São Miguel versus colonos e religiosos

Durante o século XVII a situação dos aldeamentos não foi fácil. Ademais isso foi resultado da resistência indígena às ordens da Câmara Municipal, às lutas de diferentes etnias indígenas, à contínua busca pela mão de obra escrava pelos moradores de São Paulo. Após a expulsão dos jesuítas de São Paulo em 1640, o arruinamento dos aldeamentos jesuíticos foi inevitável, dentre eles o de São Miguel. Com isso deu-se a chegada de novos religiosos, como os padres de São Francisco, os Capuchinhos.

Os indígenas de São Miguel, sendo índios aldeados, eram outorgados a sua “liberdade”, fato este que transcorreu na colonização do Brasil. Livres, “são senhores de suas terras nas aldeias, passíveis de serem requisitados para trabalharem para os moradores mediante pagamento de salário e devem ser muito bem tratados”. (PERRONE-

MOISÉS, 1992, p. 117). A gestão de tudo isso ficava sob o encargo dos jesuítas e também dos capitães de aldeia. No caso dos capitães¹², eles “deveriam orientar os indígenas nas atividades agrícolas, e incentivá-los no aprendizado das artes mecânicas”. (PETRONE, 1995, p. 161). Porém, residindo nos aldeamentos enquanto representação do poder temporal, os capitães que não poderiam ser de origem indígena, mas pessoas seculares e casadas, teriam também a função de juizes podendo arbitrar as causas dos nativos, protegê-los e não os deixando ser violentados. Ademais, se alguém precisasse de serviço indígena, já que os mesmos eram “livres”, deveria realizar pagamento por qualquer trabalho realizado, seja ao capitão ou a algum colono. (PETRONE, 1995).

No caso do aldeamento de São Miguel de Uruaí, mesmo sendo desde o século XVI do Padroado Real e ali residindo os jesuítas, havia capitães que moravam no local, como o já mencionado Gaspar Collaço (1590) e que segundo Pedro Taques foi nomeado em 1676 para São Miguel a Antônio Ribeiro Baião. (LEME, 1849, p. 35). Em síntese, a mesma lei previa o capitaneado e o atendimento religioso nos aldeamentos, contando com uma capela construída no local e com o auxílio de um vigário, sendo um padre português e na falta dele seria um jesuíta e mesmo na falta do jesuíta poderia ser um padre de outra Ordem religiosa. (REGISTRO GERAL, 1917).

Além dos capitães de aldeias que administravam os aldeamentos enquanto poder temporal, a partir do século XVIII os padres missionários assumiram o papel temporal e espiritual dos aldeamentos.

Há três aldeias, S. Miguel, Peruibe, e aldeinha da Escada, cujos vigários eram frades capuchos denominados Superiores, a quem a Fazenda pagava 25\$000 réis anuais para guisamentos: eram sustentados pelos índios. [...] Contudo, é certo que já no ano de 1716 S. Miguel era dos Capuchos. (RENDON, 1978, p. 44).

Os franciscanos (capuchos) que administrava São Miguel assistiam a aldeia “com toda a diligência, e *cuidado* em tudo o *que* é de serviço de Deus, e bem espiritual *para* a educação dos ditos Índios: como também com a obediência devida aos senhores Governadores desta *dita cidade*”. (AESP, pasta 6, doc. 2-2-11, s/d). Além disso, os indígenas sob a autoridade dos franciscanos deveriam servir à Sua Majestade para quaisquer serviços e inclusive para abrir caminhos para a região das Minas. (BOLETIM, Vol. 5, 1945, p. 63). Segundo Petrone (1995), de 1692 até 1734, os aldeamentos do Padroado Real contavam com a administração de ordens religiosas onde cabia ao Padre Superior, enquanto autoridade máxima do aldeamento: organizar listas dos indígenas

12 Foi outorgada em 1611 a lei sobre a liberdade do gentio, que autorizou a criação do cargo de capitães de aldeamentos, que junto a suas famílias iriam residir nas aldeias e assim administrá-las.

ausentes no aldeamento e o seu retorno; não acolher escravos de moradores; zelar pela ordem no aldeamento; punir qualquer delito; cumprir as ordens do governador; ter respeito dos oficiais indígenas ao superior da ordem religiosa, entre outros deveres. A título de exemplo, autoridade dos franciscanos foi tão grande que em 1745 organizaram um novo regimento para as aldeias. Porém, os superiores religiosos plantavam nas terras indígenas; sua sujeição era mais restrita; e assim como os administradores leigos davam serviços pesados aos indígenas aldeados. (OLIVEIRA, 1846).

Os indígenas em muitos casos não tinham muitos proventos e mesmo salários não pagos, o que ocasionaria extrema pobreza. Embora, os índios aldeados fossem tutelados e resguardados pelos administradores de aldeias, padres ou particulares, incluindo os capitães, o salário era dado ao administrador e o mesmo redistribuía aos nativos pelo serviço prestado, porém numa quantia menor, o que causava descontentamentos e até fugas. (OLIVEIRA, 2015). Esse caso que iremos mencionar, de uma situação ocorrida no aldeamento de São Miguel de Uruaí, no começo do século XVIII.

No tempo dos freis de São Francisco e dos regimentos de aldeias, os indígenas de São Miguel participaram de expedições pelo sertão em busca de metais preciosos.

A demanda por trabalho indígena nas fazendas e nos engenhos deveria ser atendida primordialmente através de índios livres, mediante o pagamento de salários e condições que não desestruturassem a economia das aldeias nem inviabilizassem a catequese. (OLIVEIRA, 2015, p. 190).

Em documentação de 1722, Bartholomeu Paes de Abreu requereu ao Senhor General a autorização de abertura de um caminho para as Minas do Cuiabá. Para que isso fosse realizado ele iria precisar de mão de obra indígena. Assim, solicitou dez índios das aldeias reais para a empreitada ao sertão, e por conta da demora dos nativos e da não solução do fato, Paes de Abreu apelou ao reverendo superior da aldeia de São Miguel.

Contudo, em segunda carta que passou o suplicante para o reverendo administrador da aldeia de São Miguel, sobre situação dos povos indígenas ali viventes, se ajustou o salário dos índios, de quatro mil réis por mês a cada um como consta do traslado do termo fl. 7 e foi ao suplicante precisa a despesa de perto de dois mil cruzados na gente paga que levou, armas pólvora, munições, e mais gasto. (BOLETIM, 1722; 1945, p. 9-10).

Pelo documento supracitado, os indígenas recebiam pagamento para trabalhar não só em expedições pelo sertão, mas em diversas tarefas corriqueiras. Das tarefas do dia a dia, em 1734, onze indígenas de São Miguel foram ao Rio de Janeiro conduzir os reais quintos

e com eles o ajudante de Tenente. Retornando a São Paulo receberiam pela tarefa que desempenharam. A Real Casa de Fundição deveria pagar a cada índio um valor de 4.800 réis totalizando um gasto de 52.800 réis. Porém, o superior da mesma aldeia, o Frei Antônio do Espírito Santo da Bahia, retirou do valor pago aos nativos a quantia de 17.600 réis dizendo que esse valor era para a capela da aldeia. Mas, segundo o mesmo Frei Antônio, os indígenas só poderiam ganhar algum dinheiro se antes de executarem alguma tarefa, comunicá-lo, e além disso, tampouco ajudar a sua Majestade, já que o mesmo não “dando este de vestir nem sustentar e curar aos *suplicantes*” (BOLETIM, 1734, 1947, p. 121-122). Não teria de ser servido e sim servir aos religiosos, pois os Superiores não tinham obrigação legal de os vestir, ou sustentar. (BOLETIM, 1734; 1947, p. 123).

O relato deixa claro, os indígenas sustentavam os religiosos que administravam o aldeamento. O fato de os nativos colaborarem na manutenção dos padres religiosos estava descrito no Regimento de 1734, dado pelo Senhor Conde General sobre as aldeias dos índios desta Capitania. Nos números 5, 6 e 7 do regimento era previsto: o sustento dos índios aos superiores religiosos das aldeias; quem desejasse o serviço dos indígenas deveriam pagar pelo trabalho¹³; o dinheiro recebido pelos serviços prestados deverá uma parte ir para manutenção da igreja e o restante para os índios, desde que se utilize para comprar roupas e nada mais; evitar as bebedeiras nos aldeamentos. (BOLETIM, 1947). Ou seja, os índios não tinham qualquer autonomia sobre os valores recebidos, além do que, eram submetidos a manobras econômicas com o intuito de lhes causar a ilusão de liberdade e autonomia. O superior do aldeamento de São Miguel, o Frei Antônio do Espírito Santo, ao solicitar dos índios a quantia para a capela da aldeia, estava de fato seguindo o regimento, inclusive dado no mesmo ano do fato ocorrido, mas houve o descontentamento dos nativos, cujos não queriam receber menos do que foi proposto. O Frei também critica o ajudante de Tenente, este era um índio, porém esse cargo não era reconhecido pelo Frei Antônio superior do aldeamento. Além disso, esse índio induzia e desinquietava os demais nativos, pois desejava receber dinheiro, coisa que os religiosos achavam que ele não era merecedor. Por fim, os onze indígenas da expedição ao Rio de Janeiro receberiam a quantia de 35.200 réis, contudo, os mesmos índios suplicantes recorreram pelos 17.600 réis faltantes, pois poderiam com toda a quantia de dinheiro, ou seja, os 52.800 réis, suprir a pobreza em que se encontravam juntamente com suas mulheres e filhos. (BOLETIM, 1947).

13 O pagamento de salário é afirmado na Lei de 1587, reafirmado no Alvará de 1596, na Lei de 1611, no Regimento do Governador Geral do Maranhão e Grão-Pará de 14/4/1655, no Diretório de 1757, para citar alguns documentos de importância. (PERRONE-MOISÉS, 1992, p. 120).

Kok (2001) pontua que no contexto de escravidão indígena os nativos que prestassem serviços a particulares, governo e religiosos, recebiam remuneração simbólica, “não levando mais que a sustentação ordinária” (KOK, 2001, p. 121). Por sua vez, “a maioria dos índios recusava-se a trabalhar para os colonos, e mesmo aqueles que aceitavam não respeitavam as condições de pagamento, voltando para o aldeamento assim que recebiam seus vencimentos”. (MONTEIRO, 1994, p. 46). Não cumprindo com perfeição o trabalho requerido, os colonos atribuíam essa resistência indígena à influência dos jesuítas. (MONTEIRO, 1994). Contudo, “o sistema de uso do trabalho remunerado de índios forros funcionava com muita precariedade, havendo bastante dificuldade tanto para receber os pagamentos quanto para o pronto retorno dos indígenas às aldeias”. (OLIVEIRA, 2015, p. 191).

Por fim, outro fato localizado na documentação foi a violência contra os indígenas de São Miguel. Em outubro do ano de 1733, após a festa de São Miguel Arcanjo e da festa de Nossa Senhora do Rosário¹⁴, o sargento mor da aldeia de São Miguel relatou ao senhor Conde General sobre uma briga que aconteceu em frente à igreja do aldeamento¹⁵. O conflito partiu de um negro pertencente a Jozeph de Figueiredo contra o ajudante da aldeia. Tudo começou, porque o negro resistiu a um pedido de retirada do local feita pelo auxiliar. No entanto, ambos se atracaram. Acompanhando o negro estava o seu parente de nome Tomas Gago. Gago, por sua vez atacou verbalmente um índio que saía de dentro da igreja dizendo “deveria capar todos os índios da aldeia”, e com a espada feriu com duas pancadas o dito índio. O reverendo superior da aldeia vendo o fato ocorrido solicita ao meirinho do aldeamento para que prendesse os dois negros suplicados. Os mesmos atacam o ouvidor velho do local e que antes haviam inclusive ameaçado o reverendo superior e os indígenas. Sendo presos, os negros não poderiam atacar a mais ninguém, tampouco “aqueles índios, pois vivem pacificamente”. Por fim, a petição solicitava a prisão dos suplicados por alguns dias, mas a lei não atendia esse fim, pois o conflito entre os indígenas e os “negros” não passava de poucos arranhões no corpo, sendo assim, não precisava da querela (queixa crime) e nem da devassa (ter testemunhas do crime). (BOLETIM, Vol. 5, p. 157-159).

O documento acima fala em indígenas que viviam “pacificamente”. Em suma, os indígenas de São Miguel não se calaram mediante o processo de colonização, pois foram suplicantes de seus direitos, lutaram por suas vidas contra o domínio do colonizador. Os

14 Importante dado mostrado na documentação, pois se prova a devoção indígena e negra a Nossa Senhora do Rosário pelos aldeados de São Miguel de Ururá. Na mesma região em 1755 é fundada a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da Penha de França, afirmando tal devoção e com isso a resistência a escravidão.

15 Capela de São Miguel Arcanjo.

religiosos que às vezes abusavam do seu poder, “devem ser vistos, ao que parece, como religiosos, do seu tempo, no qual os interesses políticos, econômicos e religiosos se misturavam tanto no projeto colonial, como no projeto missionário”. (ALMEIDA, 2010, p. 90). O aldeamento indígena, como o de São Miguel, foi local, “de complexas relações que, além das imposições, incluíam também acordos, concessões e tolerâncias”. (ALMEIDA, 2010, p. 94). Os indígenas receberam cargos mesmo contra o gosto dos religiosos temendo algum tipo de levante. Esse foi o caso do ajudante de Tenente que era um indígena de São Miguel e respeitado pelos nativos do aldeamento.

Tratando-se das fugas, em 1735, cinco indígenas de São Miguel desceriam para o Rio de Janeiro a fim de realizar um trabalho em Paraty. O síndico dos religiosos de São Francisco, que administrava o aldeamento de São Miguel, estava ciente da partida dos nativos. Contudo, era de responsabilidade do Frei Domingos da Conceição a condução desses indígenas. Porém, retornando a São Paulo, deveria os trazer sãos e salvos para a aldeia, a menos que algum viesse a falecer. Para os indígenas partirem a Paraty deveria haver uma licença do senhor Conde General (BOLETIM, 1735; 1947, p. 152).

Para que os indígenas não ficassem vagabundos, ou seja, “o que anda vagando sem domicílio, nem vivenda certa”, (BLUTEAU; SILVA, 1789, p. 826), ou até mesmo (vagar) “ficar livre, sem obrigação de serviço” é que os indígenas foram conduzidos pelo Frei Domingos da Conceição, inclusive para evitar fugas. Como se não bastasse, os índios que caminhavam para uma distante região, faziam parte de um processo de carregamento de cargas, “como farinha, carnes, e mesmo gado”. (MONTEIRO, 1994, p. 123). Pelo relato de 1735, ora apresentado, os indígenas de São Miguel poderiam estar relacionados ao que Monteiro (1994) chamou de “índios de cargas”. Esse trabalho nativo, “constituíam a modalidade mais barata de transporte, uma vez que eram mais rápidos e eficientes, comiam menos e carregavam pesos consideráveis, proporcionando o mais baixo custo relativo ao valor das cargas”. (MONTEIRO, 1994, p. 124). Os colonos que não tinham uma vantagem de mão de obra nativa podiam alugar os índios dos grandes proprietários ou dos aldeamentos (MONTEIRO, 1994).

A respeito da situação territorial de São Miguel durante o século XVII, inúmeras famílias de colonos vieram a se apossar das terras indígenas de Ururáí. Das seis léguas dadas em sesmaria por Jerônimo Leitão (1580), aos poucos os índios foram perdendo essa territorialidade para algumas pessoas. Pelas *Cartas de Datas de Terra e Sesmarias* do período colonial (documentação hoje publicada), encontramos alguns inventários e registros de terras de moradores que adquiriram terras em São Miguel. Mencionamos a de Maria Alvares, datada de 16 de novembro de 1609, que obtém terras no Guaió, em “parte de São Miguel”. (CARTAS DE DATA DE TERRAS, 1609, Vol. II, p. 19-21).

Bartolomeu Bueno, em 15 de março de 1611, partindo com Maria Alvares, adquiriu uma légua de terras (SESMARIAS, Vol. I, p. 142-145).

Já em 1610, com concessão do capitão Gaspar Conqueiro, o mesmo confere terras a Domingos de Góes, morador na vila de São Paulo à margem esquerda do Tietê, na barra do Guaió. (SESMARIAS, Vol. I, p. 70-72). Essas terras, ora mencionadas, estavam localizadas nas seis léguas que possuíam os indígenas de São Miguel recebidos em sesmaria de 1580 por Jerônimo Leitão. São Miguel acompanhou o desenvolvimento agrícola e pastoril de São Paulo. (BOMTEMPI, 1970). Chegando nessas terras a leste da vila de Piratininga, diversos moradores plantavam para sua própria sobrevivência e até vendiam com que se colhia. Os inventários e testamentos de São Paulo, nos mostra essa realidade cotidiana dos moradores que se apossavam das terras indígenas. Em 1628, nas terras de Ururá, ao falecer, o defunto Matias de Oliveira deixa um sítio,

com casa de três lanços com seu corredor coberta de telha e uma casa da gente outrossim coberta de telha e com um pedaço de algodão e mandioca que tem dentro em si tirado um pedaço que é de Marcos Fernandes e um pedacinho de algodão do dito Marcos Fernandes. (INVENTÁRIOS, 1920, Vol. I, p. 276).

De acordo com John Monteiro (1994), alguns bairros pobres de São Paulo surgiram das terras indígenas ocupadas por colonos: Guarulhos, São Miguel, Pinheiros, Barueri que tiveram suas terras apossadas. Com a expulsão dos jesuítas de São Paulo, em 1640, os aldeamentos a eles responsáveis, como o de São Miguel, tiveram problemas com os colonos. Contando com o serviço obrigatório e a redistribuição das seis léguas de terras dos nativos, muitos colonos, antes de 1640, “já ocupavam terras indígenas [...] muitas vezes adquirindo-as devido à conivência dos responsáveis em proteger a propriedade territorial dos indígenas”. (MONTEIRO, 1994, p. 202). Além disso, a disputa por terras estava ligada a questão do trabalho indígena, daí os colonos requererem terras junto aos aldeamentos e principalmente após a expulsão dos jesuítas¹⁶. Mas também eles alegavam que essas terras “não tinham donos”, pois estavam devolutas, sem a ocupação total pelos índios. Sob esse cenário, em 1623, o Procurador da Câmara reclamava de colonos se apossaram das terras indígenas de São Miguel e que com seus gados e

16 No século XVII com a crescente mercantilização de São Paulo, condicionou a expansão econômica, caminhos, comércios e inclusive, o povoamento dos bairros e núcleos próximos. Pela mesma razão com o movimento de expansão das propriedades nesse período, as populações indígenas foram prejudicadas no que se referem às suas terras. Em finais do século XVI, a Coroa Portuguesa ordenou a distribuição de sesmarias para os aldeamentos que se formassem ou que já existia, porém não poderiam ser essas terras tomadas dos indígenas. Em 1652, o mesmo Alvará-Régio foi novamente transcrito em Salvador. Como se observa na documentação colonial, a doação e expropriação das terras dos aldeamentos de São Paulo era uma prática constante. Da mesma forma em 1679 a Câmara Municipal de São Paulo “camufla” as expropriações em aforamentos, fazendo baixas cobranças, mas a exploração dos aldeamentos indígenas acontecia legalizada. (BLAJ, 2002, p. 187-188).

criações destruirão as plantas e sementeiras dos índios. (ATAS, 1917, Vol. III, p. 56). Anos depois em 1651, essa situação ainda ocorria em São Miguel, pois os colonos destruíam as roças dos indígenas por conta do gado vacum e cavalgadas, “por cuja causa estava todo o gentio dividido e fora da aldeia”. (ATAS, Vol. V, p. 468-9).

Com um número crescente de lavradores pobres a residir em São Miguel, em 1678, a Câmara Municipal mediu os limites do aldeamento de São Miguel. Contudo, a mesma Câmara começou a cobrar foro anual em dinheiro, passando de cem réis para seiscentos e quarenta réis e alguns colonos até pagavam antecipadamente. (MONTEIRO, 1994). Cobrando essa taxa a Câmara estava “protegendo” as terras indígenas contra os colonos mais pobres que desejavam possuí-las. Mas, segundo Monteiro (1994), é no século XVIII que a situação se torna conflituosa entre os colonos mais pobres e os mais ricos, o que poderia até chegar à expulsão dos mais pobres das terras alocadas por eles. Esse fato aconteceu em São Miguel, dado requerimento de Antônio Ribeiro Maciel de 1723. Este solicitou a posse das terras que ocupava há 23 anos, próximas ao aldeamento de São Miguel “pagando delas foro à dita aldeia”, (MONTEIRO, 1994). Porém os jesuítas de São Paulo detentores de terras e poder econômico tentaram expulsar a Antônio Maciel, mas a justiça não deu posse a Maciel, pois as terras eram indígenas. (MONTEIRO, 1994).

Por fim, essa questão de terras indígenas teria uma solução a partir do Governo de Dom Luís de Sousa Botelho Mourão, o Morgado de Mateus. Mediante a miserabilidade dos aldeamentos indígenas, incluindo o de São Miguel, o Morgado de Mateus, em 1766, explicita essa situação e procura reorganizar os aldeamentos fazendo uma medição territorial respaldado por documentação de sesmaria. Contudo, não deu muito certo e o projeto de restituição das terras indígenas não aconteceu. Na entrada do século XIX os aldeamentos, mesmo que houvesse poucos indígenas, eram tomados por “brancos”¹⁷. São Miguel, assim como as outras aldeias, foram extintas enquanto tal e tornaram-se com a Lei Imperial de 1850, “regiões ou bairros”, da cidade de São Paulo, “muito embora o nome aldeia tenha permanecido por mais tempo mesmo na linguagem oficial”. (BOMTEMPI, 1970, p. 126).

17 Escrevia o Frei Madre de Deus em 1797: os infelizes indígenas, descendentes dos antigos donos da região, não possuem quase nada. Os brancos apossaram-se da maior parte de suas terras, ainda que isso só lhes tivesse sido perdido com a condição expressa de que os indígenas não fossem de forma alguma prejudicados. (MADRE DE DEUS, 1980).

A Capela de São Miguel Arcanjo: memória e trocas culturais

Na São Paulo dos seiscentos, “a fundação de uma capela estava associada à presença de um número considerável de índios” que podiam ficar à porta espiando “os santos” (MONTEIRO, 1994, p. 191). Mediante o crescimento econômico e populacional do bairro, inúmeras capelas recebiam um padre fixo e tantas outras tornaram-se freguesias. (MONTEIRO, 1994). Importante marca da presença indígena em São Miguel Paulista é a capela de São Miguel Arcanjo, datada aos 16 de julho de 1622, como está escrito na verga da porta de entrada do templo, um dos mais antigos de São Paulo. A capela é uma construção do período colonial brasileiro que configura o encontro cultural das culturas indígena e europeia e nos dias atuais serve à população enquanto museu e igreja para o culto católico. Esse patrimônio histórico na zona leste de São Paulo rememora um passado de conflitos, disputas, resistências e encontros. Contudo, suas paredes desenhadas e esculturas mostram as trocas culturais que ali foram estabelecidas. Um templo cristão, ao mesmo tempo indígena, sofreu modificações ao longo dos séculos.

A menção mais antiga a respeito da presença cristã no aldeamento de São Miguel é datada de 1592, quando os indígenas foram à Vila para se queixarem ao vigário da falta de assistência espiritual e material. (ARROYO, 1966). Como foi por nós apontado, São Miguel é de 1560 e seu fundador foi o padre José de Anchieta. Contudo, é possível que antes de 1622 houvesse uma capela rústica construída no aldeamento e com o passar dos anos e aumento de moradores a capela de 1622 teria sido edificada para comportar um número maior de fiéis. Essa hipótese configura-se, a partir do inventário do casal Manuel Dias e Luzia Anes com data de 1608, que solicitaram duas missas a São Miguel e duas a seu Anjo da Guarda. (INVENTÁRIOS, Vol. XI, p. 23). Já o testamento de Ana Moraes, datado de 1616, pedia nove missas em honra a São Miguel. (INVENTÁRIOS, Vol. XXV, p. 97). Nesse período, o padre João Pimentel era o superior em São Miguel e teria recebido de Francisco Velho o testamento de sua mulher Ana Moraes que pagou dois cruzados pelas nove missas a São Miguel. (ARROYO, 1966).

Com a transferência dos índios de Itaquaquecetuba em 1620 para o aldeamento de São Miguel, deu-se a construção da nova capela, inaugurada em 16 de julho de 1622, resultado de aumento populacional. Essa transferência consta na certidão escrita pelo padre Francisco de Moraes em resposta a uma ordem do reitor do colégio de São Paulo, padre Lourenço Craveiro, em 1654, de que “disse o que sabia acerca das terras que os índios possuíam em Itaquaquecetuba [...] antes que se passassem para a aldeia de São Miguel onde hoje estão”. (MARQUES, 1980, p. 356). Atribui-se a construção da capela de 1622, ao padre João Alvares

“o mesmo que teria fundado em Itaquaquetuba a igreja de Nossa Senhora da Ajuda, morava em Mogi no ano de 1610, quando pediu uma sesmaria. Ora, São Miguel fica no caminho de Mogi para quem sai de São Paulo. Não é de admirar que o padre João Alvares conhecesse bem a paragem e nela edificasse a igreja”. (HOLANDA, 1941, p. 108).

Uma paragem pertinente, pois ficava próximo ao rio Tietê numa inclinação, o que poderia ser propício para averiguar qualquer nativo inimigo que viesse pelo rio a atacar o aldeamento. “Realmente, o verdadeiro centro do aldeamento é o templo. Naqueles originados pela ação do jesuíta, o templo foi sempre o primeiro edifício a ser erguido”. (PETRONE, 1995, p. 227). Das terras dos senhores ou colonos, eles construíam suas igrejas e capelas e que poderiam ser reconstruídas com o passar dos anos. (PETRONE, 1995)

Em São Miguel, não foi somente o padre João Alvares o construtor da capela. Houve o trabalho do bandeirante e carpinteiro Fernão Munhoz, como é escrito em seu testamento de 1675, “em pagamento do dito defunto fazer a Igreja de São Miguel como consta pela escritura”. (RIHGSP, Vol. XXXVI, p. 265). Assim, “a capela terminada a 16 de julho de 1622, atrevendo-se ao passar dos séculos, permanece em São Miguel, sob cujo teto se evocam bandeirantes, colonos, índios e jesuítas”. (BOMTEMPLI, 1970, p. 62).

Após a sua fundação, em 1678, a capela de São Miguel como outras capelas de aldeamentos paulistas, “tinham suas igrejas com todo o necessário para se celebrarem os sacramentos”. (REGISTRO GERAL, Vol. III, p. 169). Mas, em 1691, as igrejas dos aldeamentos e também a capela de São Miguel passaram por um primeiro restauro por conta do abandono. Elas estavam com “faltas de tudo e *principalmente* de telha”. (ATAS, Vol. III, p. 407). Com a administração franciscana em São Miguel no século XVIII, a capela feita em taipa de pilão¹⁸ passaria por nova reforma e, conseqüentemente, feito acréscimos ao templo pelo franciscano, Frei Mariano da Conceição Veloso, nascido em Minas Gerais, e que teria recebido influências do barroco em sua vida. A influência foi às paredes erguidas com adobe (tijolo artesanal que era utilizado em Minas Gerais) aumentando o pé direito da nave central em dois metros. Também na mesma reforma foi acrescentado: duas janelas acima do telhado do alpendre frontal, e a construção de uma capela lateral, dedicada à Nossa Senhora do Rosário; escoramento interno; altares laterais e elementos decorativos de madeira, alguns em dourado, sendo uma tradição franciscana. (ASSOCIAÇÃO, 2008).

A capela contava com uma pia batismal e bancada de comunhão feita de jacarandá. Essa pia batismal poderia ter sido utilizada para a realização de batizados de

18 Técnica árabe trazida pelos portugueses; sendo a terra úmida socada entre tábuas de madeira removíveis.

indígenas e colonos. Um fato interessante é que essa bancada de comunhão possui em cada lado a imagem esculpida de querubins. Eles têm aspectos europeus, mas também indígenas, pois é nítida ser a fisionomia de uma jovem com longos cabelos e o seu ventre volumoso o que leva a crer que dará à luz. (STELLA, 2003). Outro elemento indígena são as carrancas entalhadas sob a porta e janela externa que lembram traçados incas¹⁹. “Tais carrancas costumavam ser usadas por esses povos para ornar a entrada de suas moradias, como forma de espantar os maus espíritos”. (ASSOCIAÇÃO, 2008, p. 62). Sendo entalhados no lado externo da capela onde não eram realizadas liturgias cristãs, os nativos acrescentaram um dado cultural a um templo cristão, como se ali fosse a sua casa ou local de culto indígena, porém, as carrancas fariam o seu papel de “espantar” qualquer espírito ruim que pudesse atormentá-los. Fixadas em uma capela cristã, as carrancas não espantariam “espíritos maus” segundo a crença indígena, mas “os demônios”, como acreditado pela fé dos cristãos. Houve nesse sentido uma leitura do cristianismo e da própria cultura indígena, onde ambas se mesclavam, ou como podemos chamar por *mestiçagem cultural*, termo empregado por Vainfas (2015). No caso indígena, essa mestiçagem cultural acontecia sem que os indígenas tenham abandonado suas tradições. (VAINFAS, 2015).

Igualmente, na capela de São Miguel, são localizadas em parte de suas paredes de taipa no altar lateral da igreja, algumas pinturas indígenas ao “deus sol”. Novamente um dado cultural indígena impregnado em uma igreja cristã. Esses indígenas “pintores” são agentes de mediação cultural (VAINFAS, 2015). Como bem tratou Cristina Pompa, os indígenas ao se relacionarem com o catolicismo buscavam a “convergência de horizontes simbólicos, tentando absorver elementos que pudessem compor um novo contexto significativo e atribuir um novo sentido da história”. (POMPA, 2003, p. 415).

Com todo esse universo simbólico de trocas culturais entre indígenas e religiosos, fato evidente na arquitetura da capela de São Miguel Arcanjo de 1622, no que Burke (2000), chamou de “*empréstimo cultural*”, os indígenas puderam recriar suas tradições e identidades. (ALMEIDA, 2003). A capela representa as memórias de quatro séculos de história indígena e europeia. O passado paulistano, antes de ser europeu, foi indígena, e a construção da capela com suas paredes e esculturas esculpidas em madeira rememora tal acontecimento. São pinturas históricas e peças antigas em madeira que repousam no templo cristão imbricado pela cultura indígena. Essa pequena capela de taipa de pilão é

19 É possível que os indígenas andinos (América espanhola) tenham sido capturados pelos bandeirantes e chegados em São Miguel. Todos os traçados das carrancas não são em semelhança a dos povos nativos do Brasil e sim dos nativos incas. (STELLA, 2003).

testemunha de embates, reivindicações, direitos e negociações. Um patrimônio histórico que traz em si as memórias dos indígenas protagonistas de sua própria história.

Considerações Finais

Observamos que a história do atual bairro de São Miguel Paulista faz parte de um processo em que o domínio do colonizador cedeu lugar aos interesses dos indígenas ali residentes. Apesar do cenário de desenvolvimento do aldeamento de Ururá não ter sido fácil, os nativos souberam resistir aos ditames dos europeus, pautando em conflitos, descontentamentos e fugas. Em referência a essa situação, o sistema colonial, a priori de cunho civilizador, catequético, inclusive escravagista, foi abalado por guerras intertribais como vimos a de 1562 envolvendo os indígenas de São Miguel. Eles não saíram como pessoas indefesas ou que a aculturação fizesse com que eles desaparecessem, pois ainda no século XIX, havia um contingente populacional indígena vivendo na aldeia de São Miguel.

Esses indígenas herdeiros de Piquerobi e oriundos de outros grupos, como a dos Guainás Tapuias, deixaram suas marcas estampadas na capela de São Miguel Arcanjo de 1622. O que se pode notar é que esses nativos reformularam “suas culturas, mitos e compreensões do mundo para dar conta de pensar e interpretar coletivamente a nova realidade que lhes é apresentada”. (ALMEIDA, 2003, p. 27-28). São Miguel de Ururá sendo um aldeamento do Padroado Real, contava com a mistura de diferentes grupos indígenas, mesmo sofrendo esses nativos a violência que os poderia levar à morte. O espaço da aldeia foi um local de reconstrução de identidades e culturas impetradas por diversos grupos indígenas ali existentes ou que para ali afluíram e pelos jesuítas e franciscanos.

Por fim, vimos pela documentação colonial que indígenas se valeram do seu status de aldeados para construir sua história e a do próprio aldeamento, que no século XIX se tornou bairro da cidade de São Paulo. Uma documentação escrita por europeus, porém, nas entrelinhas, nota-se a presença indígena que ali está sobrevivendo a todas as dificuldades, mas que no espaço do aldeamento deixaram suas memórias e que, sem margem de dúvidas, foram importantes para a composição da história da cidade de São Paulo. Megalópole de fluxos e tensões que hoje abriga imensa população, mas que esconde um passado indígena esquecido por muitos.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfozes indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Os índios na história do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

ANCHIETA, José de. *Catalogo de los Padres y Hermanos de la provincia del Brasil. Año de 1586*. Archivum Romanum S.L., bas 51 28, Roma, Itália.

ANCHIETA, Pe. José de. *Cartas: correspondência ativa e passiva. org. e notas Hélio Abranches Viotti*. São Paulo: Loyola, 1984.

ANCHIETA, Pe. José de. *Cartas Informações, fragmentos históricos e sermões*. Cartas Jesuíticas 3. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1988. ARROYO, Leonardo. *Igrejas de São Paulo*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1966.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL. *Restauração e recuperação da Capela de São Miguel Arcanjo*. São Paulo: Laborgraf Artes Gráficas, 2008.

Atas da Câmara da cidade de São Paulo (1562-1596). Publicação da Divisão do Arquivo Histórico. Vol. I, século XVI. 2ª Edição. 1967.

Atas da Câmara da Vila de São Paulo (1596-1622). Publicação oficial do Arquivo Municipal de São Paulo, vol. II-III e V, séculos XVI-XVII. São Paulo: Duprat, 1915.

AZEVEDO, Aroldo Edgard de. *Subúrbios orientais de São Paulo*. Tese (concurso à cadeira de Geografia do Brasil) - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1945.

BLAJ, Ilana. *A Trama das tensões: O processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681-1721)*. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP: Fapesp, 2002.

BLUTEAU, Rafael; SILVA, Antonio de Moraes. *Diccionario da Lingua Portuguesa composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva*. 1ª Edição. Lisboa: Simão Tadeu Ferreira, 1789.

Boletim do Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo. Maço 2, 1721-1804. Tempo Colonial. Aldeamento de Índios. Vol. V. São Paulo: Tip. do Globo, 1945.

Boletim do Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo. Maço 2, 1721-1804. Tempo Colonial. Aldeamento de Índios. Vol. VII. São Paulo: Tip. do Globo, 1947.

Boletim do Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo. Maço 2, 1721-1804. Tempo Colonial. Aldeamento de Índios. Vol. VIII. São Paulo: Tip. do Globo, 1948.

BOMTEMPI, Sylvio. *História dos bairros de São Paulo: O Bairro de São Miguel Paulista*. São Paulo: Prefeitura Municipal de São Paulo. Secretaria de Educação e Cultura. Departamento de Cultura, 1970.

BURKE, Peter. *Unidade e variedade na história cultural*. In: *Variedades de História Cultural*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

CARDIM, Fernão. *Tratados da Terra e Gente do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1980.

Cartas de Datas de Terra. Prefeitura do Município de São Paulo. Vol. II. São Paulo: Departamento de Cultura, 1937.

CASTELNAU-L'ESTOILE, Charlotte de. *Operários de uma vinha estéril*. Os jesuítas e a conversão dos índios no Brasil (1580-1620). Bauru-SP: Edusc, 2006.

COLEÇÃO *Manuscritos Aldeamento de índios, século XVIII. Solicitação de certidão que os religiosos de São Francisco atendem os índios de São Miguel*. Arquivo Público do Estado de São Paulo (AESP). São Paulo, São Paulo, Brasil. Manuscritos, pasta 6, doc. 2-2-11.

DICK, Maria Vicentina de Paula do Amaral. *A toponímia paulistana: formação e desenvolvimento dos nomes da Cidade de São Paulo*. In: PORTA, Paula. (org.). *História da Cidade de São Paulo. A cidade colonial (1554-1822)*. Vol. 1. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2004.

FERREIRA, Maria Nazareth. *Globalização e identidade cultural na América Latina*. 2ª edição. São Paulo: CELACC, 2008.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Capelas antigas de São Paulo*. Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Rio de Janeiro, n. 5, 1941, p. 105-120.

Inventário e Testamento de Fernando Munhoz (1675). In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*. Vol. XXXVI. São Paulo: Edição do IHGSP, 1939.

Inventários e Testamentos. Papéis que pertenceram ao 1º Cartório de Órfãos da Capital São Paulo. Publicação oficial do Arquivo do Estado de São Paulo. Vol. I; XI e XXV. São Paulo: Typographia Piratininga, 1920.

KOK, Maria da Glória. *Os vivos e os mortos na América portuguesa: da antropofagia à água do batismo*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001.

KOK, Maria da Glória. Peregrinações, conflitos e identidades indígenas nas aldeias quinhentistas de São Paulo. In: MONTEIRO, John Manuel; SILVA, Edson Hely. *Os índios na história: organização, mobilização e atuação política*. XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA. HISTÓRIA E ÉTICA. Fortaleza, Ceará: UFC, 2009.

LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. org. César Augusto dos Santos... [et al.]. Tomo II. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

LEME, Pedro Taques de Almeida Pais. *Notícia histórica da expulsão dos jesuítas do Colégio de São Paulo*. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, tomo XII, n. 13, p. 5-40, 1849.

MADRE DE DEUS, Frei Gaspar da. *Memórias para a História da Capitania de São Vicente [1797]*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1975.

MARQUES, Manoel Eufrazio de Azevedo. *Apontamentos Históricos, Geográficos, Biográficos, Estatísticos e Noticiosos da Província de São Paulo*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1980.

- MARTÍN-BARBERO, J. *Dos meios as mediações*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2001.
- MONTEIRO, John Manuel. *Negros da Terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
- NEVES, Luiz Felipe Baêta. *O combate dos soldados de Cristo na terra dos papagaios: colonialismo e repressão cultural*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1978.
- OLIVEIRA, José Joaquim Machado de. Notícia racionada sobre as aldeias de índios da província de São Paulo, desde o seu começo até a atualidade. *Revista do Instituto Histórico Geográfico e Brasileiro*, Rio de Janeiro, tomo VIII, p. 204-253, 1846.
- OLIVEIRA, José Joaquim Machado de. *Quadro Histórico da Província de São Paulo até o ano de 1822*. 2ª edição. São Paulo: Typ. Brasil, 1897.
- OLIVEIRA, João Pacheco de. *Os índios na formação da Colônia: uma abordagem crítica*. In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Brasil colonial*. Vol. I (1443-1580). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.
- OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. *Urbanização e tribalismo*. Rio de Janeiro: Zahar, 1968.
- PERRONE-MOISÉS, Beatriz. *Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII)*. In: CUNHA, Manuela Carneiro da. *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- PETRONE, Pasquale. *Aldeamentos Paulistas*. São Paulo: Edusp, 1995.
- POMPA, Cristina. *Religião como tradução: Missionários, Tupi e tapuia no Brasil colonial*. Bauru, São Paulo: EDUSC, 2003.
- PRADO JÚNIOR, Caio. *Cidade de São Paulo geografia e história*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1983.
- PREZIA, Benedito A. *Os indígenas do planalto paulista nas crônicas quinhentistas e seiscentistas*. São Paulo: Humanitas/FFLCH-USP, 2000.
- Registro Geral da Câmara de São Paulo*. Vol. I e III. São Paulo: Divisão do Arquivo Histórico. Dep. Cultura Prefeitura Municipal de São Paulo, 1917.
- Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo*. Vol. VII (Suplemento). Publicação Oficial do Arquivo Municipal de São Paulo. São Paulo: Typographia Piratininga, 1919.
- RENDON, José Arouche de Toledo. *Memória sobre as aldeias de índios da Província de São Paulo, segundo observações feitas no ano de 1798*. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, 1978.
- RUIZ, Rafael; THEODORO, Janice. São Paulo, de Vila a Cidade: a fundação, o poder público e a vida política. In: PORTA, Paula. (org.). *História da Cidade de São Paulo*. A cidade colonial (1554-1822). Vol. 1. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2004.
- SANTA MARIA, Frei Agostinho de. *Santuário Mariano e história das imagens milagrosas de Nossa Senhora*. Lisboa: Edição Antônio Pedrozo Galram, 1723, 10 v.

SESMARIAS. Documentos do Archivo do Estado de São Paulo. Publicação oficial do Estado de São Paulo. Vol. I. São Paulo: Typographia Piratininga, 1921.

STELLA, Roseli Santaella. Anchieta e a fundação de São Miguel de Ururá. *In: Anais do Congresso Internacional Anchieta 400 anos*. Comissão IV Centenário de Anchieta. São Paulo: FJB Editora, 1998.

STELLA, Roseli Santaella. *Origens, Monumentos arquitetônicos e sítios arqueológicos nos limites da Subprefeitura de São Miguel*. São Paulo: Prefeitura de São Paulo; Subprefeitura de São Miguel, 2003.

TORRÃO FILHO, Amilcar. *Paradigma do Caos ou cidade da Conversão? São Paulo na administração do Morgado de Mateus (1765-1775)*. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2007.

Translado da carta de data de sesmaria das terras dos índios do capitão Jerônimo Leitão, 1580. *In: Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo*. Vol. I. Publicação Oficial do Archivo Municipal de São Paulo. São Paulo: Typographia Piratininga, 1917.

VAINFAS, Ronaldo. *A tessitura dos sincretismos: mediadores e mesclas culturais*. *In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; GOUVÊA, Maria de Fátima. O Brasil colonial*. Vol. I (1443-1580). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

VIOTTI, Pe. Hélio Abranches. Anchieta e o IV Centenário de Pinheiros. *Revista de História*, São Paulo: Universidade de São Paulo, vol. 24, n. 49, p. 27-55, 1962.